

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90091/2025

**AQUISIÇÃO DE ELEVADORES DE TRANSFERÊNCIA DE PISCINA, DO TIPO
MÓVEL (CARRINHO) EQUIPADO COM CADEIRA, SEM NECESSIDADE DE
FIXAÇÃO PERMANENTE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO E CENTROS DE ATIVIDADE DO SESC-AR/DF**

Processo nº 28311/2025

**ABERTURA DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 010/2024, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor preço por item**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2025

HORA: 10horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.

1.3. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de elevadores de transferência de piscina, do tipo móvel (carrinho) equipado com cadeira, sem necessidade de fixação permanente destinados às Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR/DF.

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 215.050,25 (Duzentos e quinze mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas da aquisição encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Em decorrência da complexidade do objeto licitado a análise dos objetos poderá ser realizada pela apresentação de Catálogos Técnico.

- 4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. A descrição pormenorizada da aquisição do equipamento em epígrafe encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.2. A contratação e o fornecimento dar-se-ão através de Ordem de Compra.
- 5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.3.1. Os objetos da aquisição deverão ser entregues em dias úteis, em horário comercial, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.3.2. O envio formal de Ordem de Compra será por e-mail informado pela licitante vencedora na sua Proposta Financeira.
- 5.3.3. A licitante vencedora deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.
- 5.3.4. É de responsabilidade da licitante vencedora manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.
- 5.3.5. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a licitante vencedora deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.
- 5.5.1. Todos os itens fornecidos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, quando couber.
- 5.6. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.6.1. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.
- 5.7. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais/produtos. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que seja providenciada a respectiva substituição, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. A desobediência aos prazos e condições de fornecimento estabelecidos acarretará, à empresa licitante vencedora, a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) ou documento equivalente, no que couber.
- 5.9. A licitante vencedora deverá fornecer, às suas custas, além do suporte, a troca dos produtos em caso de defeito de fabricação.

- 5.10. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Ordem de Compra ou documento equivalente, no que couber.
- 5.11. A descrição pormenorizada das informações pertinentes ao fornecimento em epígrafe encontra-se disposta no Termo de Referência (Anexo I).

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1. A licitante estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.
- 6.2. Os itens deverão ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 6.3. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Sesc-DF, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 6.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Sesc-DF.
- 6.5. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
- 6.6. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.
- 6.7. Eventuais despesas com transporte do produto para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da licitante vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) estejam em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, sua complexidade e o valor estimado da contratação;
 - c) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
 - d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
 - e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.
- 7.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, para fins de participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

7.2.2. A exigência prevista no subitem 7.2.1 só poderá ser efetivada contra as empresas que já tiverem os débitos confirmados, após o devido processo administrativo, no qual tenha sido garantido o a ampla defesa e o contraditório, sendo confirmada a exigibilidade do valor cobrado pelo Sesc-AR/DF.

7.3. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;
- d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente; e
- f) o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.4. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento.

7.5. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas e da forma de pagamento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

8.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

8.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não

caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema, o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro.
 - 9.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.
- 9.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc nº. 1.593/2024.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 9.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 9.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

- 10.4. A não observância do disposto anterior ensejará na desclassificação da licitante, caso a licitante deixe de responder aos chamados no chat.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.
- 11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.
- 12.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.
- 12.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 12.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.6. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no art. 28, inciso I e II da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 12.6.1. A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, entrará automaticamente em fase de encerramento aleatório que poderá persistir por máximo (10) minutos, após o encerramento o licitante que ofertou o melhor lance se junta a todos os participantes cujas ofertas foram, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores, formando o grupo de licitantes que terá oportunidade de oferecer uma proposta final fechada dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigilosa até o término desse período.
- 12.6.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor preço por item/ único**.

- 13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

14. DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a Proposta Financeira adequada ao último lance e a documentação de habilitação exigida no item 16. Quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados poderão ser solicitados pelo Pregoeiro.

15.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

- 15.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional **licitacao@sescdf.com.br** caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

15.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional **licitacao@sescdf.com.br**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

15.2.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 18.1.1 deste Edital.

- 15.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;
- d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do

banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

descrição detalhada de todas as características da aquisição ofertada, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital; e

- e) Declarar na proposta o prazo de garantia do item, conforme Termo de Referência (Anexo I).

- 15.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.5.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 15.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 15.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.
- 15.7. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.
- 15.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.
- 15.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.
- 15.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.
- 15.10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 15.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 15.11. Somente será admitida proposta que contenham valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero quando se referirem a produtos, serviços e instalações de propriedade

da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

- 15.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 15.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 15.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

16.1.2. Qualificação técnica:

- a) Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a Empresa LICITANTE forneceu materiais semelhantes contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

16.1.3. Regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$I. \text{Liquidez Geral (GL)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$II. \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$III. \text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) apresentação dos índices acima indicados, exigidos para a participação nesta licitação é razão de desclassificação se não atingidos;
- b.2) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- b.3) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;
- b.4) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;
- b.5) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de

Cadastro de Fornecedor – SICAF e/ ou poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham

- 16.2.1. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 16.2.2. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 16.3. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.
- 16.4. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.
- 16.5. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 16.6. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 16.6.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.
- 16.6.2. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.
- 16.6.3. As diligências mencionadas no subitem 17.1.2 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 16.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- 16.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

17. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.
- 17.1.1. Os questionamentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Gerência de Compras e Contratos – Gecomp (Gestão Documental) deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 17.1.2. Os questionamentos deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado.

- 17.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 17.3. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.1.1. A licitante que manifestar sua intenção de recurso deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.
- 18.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 18.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras - Gacomp, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 18.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF encaminhará ao contratado, a Ordem de Compra, e após a confirmação do recebimento pelo contratado, será iniciado o prazo de entrega do objeto, que é de 30 (trinta) dias úteis.
- 19.2. O documento determinado Ordem de Compra tem força de contrato, portanto o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ensejará as penalidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 19.3. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

19.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do objeto e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Não será exigida garantia de contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no chat ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

22.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

22.2. A licitante que recusar, injustificadamente, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF, por prazo não superior a 03 (três) anos, inclusive quanto ao inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

22.3. A licitante será impedida de licitar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

22.4. As penalidades referentes à execução contratual encontram-se disposta neste Edital no Termo de Referência (Anexo I).

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento pela prestação do serviço, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Infraestrutura - GEINFRA. Deverá estar especificada a quantidade fornecida,

com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

- 23.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à aquisição do item objeto desta licitação.
- 23.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato de aquisição do bem ou Ordem de Compra que tem força de contrato.
- 23.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**
- 23.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
 - b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
 - c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 23.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
- 23.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
 - b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.
- 23.8. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de etapa já concluída. Entretanto, isso não descaracteriza o descumprimento da obrigação contratual e não importa em qualquer espécie de tolerância ou perdão das penalidades eventualmente cabíveis para sancionar a infringência contratual.
- 23.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 23.10. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.
- 23.11. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.
- 23.12. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. 32.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

24.2. 32.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

24.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

24.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

24.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

- 24.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.
- 24.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.
- 24.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.
- 24.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 24.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 25.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.
- 25.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.
- 25.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.
- 25.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

- 25.7. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 25.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviço licitado nas condições oferecidas.
- 25.10. Eventuais lacunas nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.
- 25.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência – Arquivo à parte;
- b) Anexo II – Modelo de proposta financeira;
- c) Anexo III – Declaração de conformidade;
- d) Anexo IV – Tabela de estimativa de preço;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de sustentabilidade.

Brasília/DF, 06 de outubro de 2025.

Gerência Adjunta de Compras
Gerência de Compras e Contratos – Cecom
Sesc-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025

OBJETO: aquisição de elevadores de transferência de piscina, do tipo móvel (carrinho) equipado com cadeira, sem necessidade de fixação permanente destinados às Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025

OBJETO: aquisição de elevadores de transferência de piscina, do tipo móvel (carrinho) equipado com cadeira, sem necessidade de fixação permanente destinados às Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Características: - - -	UN		R\$	R\$
TOTAL					R\$

1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº.90091/2025 e seus Anexos.

2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4) Prazo de garantia.

5) Dados Bancários: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

6) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2025

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025**

OBJETO: aquisição de elevadores de transferência de piscina, do tipo móvel (carrinho) equipado com cadeira, sem necessidade de fixação permanente destinados às Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu,portadora do CPFnº Carteira de Identidade nº, representante da empresa, CNPJ nº, declaro, sob as penas da lei, que não fazem parte do quadro societário da supracitada empresa quaisquer empregados ou dirigentes do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, nos termos do art. 61 da Resolução n.º 1.593/2024.

Cidade - UF, de 2025

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025**

OBJETO: aquisição de elevadores de transferência de piscina, do tipo móvel (carrinho) equipado com cadeira, sem necessidade de fixação permanente destinados às Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR/DF.

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Características: - AQUISIÇÃO DE ELEVADORES DE TRANSFERÊNCIA PARA PISCINAS DAS UNIDADES DO SESC-AR/DF.	UN	5	R\$ 43.010,05	R\$ 215.050,25
TOTAL					R\$215.050,25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90091/2025

OBJETO: aquisição de elevadores de transferência de piscina, do tipo móvel (carrinho) equipado com cadeira, sem necessidade de fixação permanente destinados às Unidades de Prestação de Serviço e Centros de Atividade do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens: a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT; b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais; d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível; e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água; f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Cidade - UF, de 2025

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)